EDITAL Nº 006/2021
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fundação Regional Integrada – FuRI, pessoa jurídica de direito privado, instituição de natureza comunitária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0002-90 com endereço à rua Universidade das Missões, nº 464, bairro Universitário em Santo Ângelo/RS, torna público o presente **Edital de licitação** na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, formado por dois (2) itens, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com vista ao atendimento do convênio SICONV nº 887125/2019, referente ao Projeto de "Aquisição de equipamentos laboratoriais para o desenvolvimento da pesquisa, de produtos e processos inovadores e da capacitação efetiva de profissionais na área na área de energias renováveis e redes elétricas inteligentes para o Parque Científico e Tecnológico das Missões - TecnoURI – Missões," firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e a URI, a fim de suprir as necessidades do projeto supracitado a ser implementado pelo **Parque Científico e Tecnológico das Missões – TecnoURI Missões**, conforme especificações descritos no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, formado por dois (2) itens, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de equipamentos laboratoriais para a o desenvolvimento da pesquisa, de produtos e processos inovadores e da capacitação efetiva de profissionais da área na área de energias renováveis e redes elétricas inteligentes para o Parque Científico e Tecnológico das Missões - TecnoURI – Missões," do convênio SICONV nº 8887125/2019.

1.2 A licitação será dividida por itens, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital, facultando-se ao licitante a participação em apenas um item ou nos dois itens constantes Anexo I.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes, de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, NBR etc.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas com CNPJ regular/ativo, mediante apresentação/remessa de **Cartão CNPJ** atualizado, **Proposta Comercial (Anexo II)** e **Declaração de conhecimento das informações (Anexo III)**, ambos

em formato eletrônico (sem rasuras ou adulterações), bem como dados bancários vinculados ao CNPJ do Interessado (banco, agência e conta corrente), exclusivamente através do envio de e-mail único ao endereço eletrônico flenz@san.uri.br, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrar em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6 A apresentação da proposta pelos interessados implica na aceitação e concordância automática de todos os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como declaração acerca do pleno cumprimento destes.

2.7 Toda e qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento das obrigações e condições constantes neste Edital e seus Anexos sujeitará o responsável às sanções legais.

2.8 A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site: http://www.san.uri.br, ou diretamente no Departamento de Compras da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Santo Ângelo, situada na Rua Universidade das Missões, nº 464, prédio 20, bairro Universitário em Santo Ângelo/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 14 horas às 17 horas, as expensas do interessado.

3. PROPOSTA

3.1 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário dos itens dos bens, em moeda nacional, assim como, o valor GLOBAL dos lotes. No preço deverá estar contemplada quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

3.2 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

3.3 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e, todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam o interessado proponente ao seu integral cumprimento.

3.4 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da disponibilização da Ata de Homologação do resultado da presente Cotação Prévia de Preços no site http://www.san.uri.br em remessa pela Contratada ao Local de Entrega:

Almoxarifado da Universidade Regional Integrada do
Alto Uruguai e das Missões – Campus de Santo

Ângelo, situada na Rua Universidade das Missões, nº 464, prédio 20, bairro Universitário, CEP 98802-470 em Santo Ângelo/RS.

3.5 No caso de divergência do valor, obtido por cálculos ou não, do preço total apresentado, prevalecerá aquele que representa o menor desembolso à FuRI.

3.6 A Empresa Interessada se obriga a repassar para a FuRI, na proporção correspondente, eventual redução de preço do equipamento, independente do motivo.

3.7 Após a data especificada neste Edital, nenhuma outra proposta será aceita e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

4. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

4.1 O julgamento das propostas será feito por Menor Preço/Maior Desconto por Item, formado por dois (2) itens, facultando-se ao licitante a participação em apenas um item ou nos dois itens, considerando as condições e especificações desse Edital e seus Anexos.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência:

4.2.1 A empresa que estiver estabelecida e atuante há mais tempo no ramo de exercício de sua atividade-fim, mediante comprovação;

4.2.2 A critério da FuRI.

4.3 A FuRI verificará as propostas apresentadas, podendo desclassifica-la a qualquer tempo, caso:

4.3.1 Apresente valor superior ao preço máximo fixado neste Edital;

4.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;

4.3.3 Não estejam em conformidade e/ou desatendam os requisitos/condições estabelecidas neste Edital;

4.3.4 Contenham vícios insanáveis;

4.3.5 Apresente valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

4.3.6 Não apresente a documentação exigida no Item 6, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e/ou apresente-o preenchido de forma errônea, equivocada e irregularmente;

4.3.7 Não apresente o contrato (Anexo IX) e demais Anexos devidamente preenchido.

4.4 Será constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e o **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, formado por dois (2) itens, será declarada vencedora, neste caso, poderá haver mais de uma empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.5 Para fins de habilitação para firmar o contrato entre as partes, o(s) autor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) deve(m) encaminhar os documentos via Correios ou Similar, ou entregar diretamente no setor do Departamento de Compras da FuRI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da disponibilização da Ata de Homologação do resultado da presente Cotação Prévia de Preços no site http://www.san.uri.br.

4.6 Serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, desde que acompanhados de certificado de autenticidade digital, para o seguinte endereço: flenz@san.uri.br.

§ 1º O envio deve ser feito de uma forma, ou de outra. Dessa forma, se encaminhados via Correios, não devem ser encaminhados via e-mail.

§ 2º Caso enviados em mais de uma forma, serão considerados apenas aqueles que chegarem primeiro, sendo descartados os duplicados.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras para firmar o contrato são:

5.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresa Individual: Registro comercial.

5.1.2 Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.3 Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea "6.1.2" deste subitem.

5.1.4 Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).

5.2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.2.5 Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa do Estado – exclusiva para estados que emitem separada da certidão relativa ao item 6.2.4.

5.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.2.7 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 Documentos referentes à Qualificação Técnica:

5.3.1 Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal);

5.3.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de equipamento/instalação de características técnicas iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital. No atestado deverá conter: - Nome empresarial e dados de

identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); - Descrição do objeto fornecido; - Local e data de emissão; - Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.4 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação da proposta.

5.5 Outras comprovações:

5.5.1 Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - (Anexo IV).

5.5.2 Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal - (Anexo V).

5.5.3 Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber - (Anexo VI).

5.5.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 - Anexo VII).

5.6 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

6. DO VALOR

6.1 O valor global disponibilizado para a aquisição dos itens (equipamentos) da presente Cotação Prévia de Preços é de até R$ 127.168,00 (cento e vinte e sete mil e cento e sessenta e oito reais).

6.2 A FuRI não está obrigada a aquisição do objeto da presente Cotação Prévia de Preços (itens/equipamentos) especificado na tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

6.3 O valor disponibilizado para aquisição do objeto da presente Cotação Prévia de Preços é oriundo do CONVENIO Nº 887125/2019, Proposta Nº 007259/2019 celebrado entre a Fundação Regional Integrada – FuRI e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

DO (S) VENCEDOR (ES)

6.4 Será (ão) declarado (s) vencedor (es) desta Cotação Prévia de Preços, de acordo com os Critérios de Julgamento das Propostas previstas neste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

6.5 Após o julgamento pela FuRI, o (s) vencedor (es) terá (ão) o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da data de sua convocação, para apresentar o Contrato (Anexo IX) devidamente assinado e preenchido nos termos desta cláusula, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor desde que aceita pela FuRI;

6.5.2 Caso o (s) vencedor (es) recuse (m) -se a firmar o Contrato (Anexo IX), não cumpra o prazo de apresentação, ou não apresente a documentação solicitada no Item 6 e demais Anexos deste Edital, é facultada à FuRI desclassificar o (s) vencedor (es) e convocar os participantes remanescentes nos termos deste Edital.

6.6 A FuRI encaminhará ao (s) Vencedor (es), por correio eletrônico, o Contrato (Anexo IX) a ser impresso em duas (02) vias de idêntico teor, devendo ser assinado/rubricado pelo (s) seu (s) representante (s) legal e uma (01) testemunha.

6.6.1 Deixando o (s) Vencedor (es) de indicar sua (s) testemunha (s), a FuRI poderá indicar, reconhecendo o (s) Vencedor (es) a validade do instrumento e declarando-se ciente (s) de todas as circunstâncias e regras que norteiam o negócio jurídico;

6.6.2 As vias do contrato serão examinadas pela FuRI, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou assinaturas e/ou documentos complementares. As respostas ás solicitações deverão ser apresentadas por escrito no prazo fixado pela FuRI sob pena de desclassificação do (s) vencedor (es) e convocação dos participantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.7 Após a assinatura da FuRI, o Contrato poderá ser remetido ao (s) Vencedor (es) por carta registrada e/ou correio eletrônico, para conhecimento, guarda e arquivamento.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos itens (equipamentos) adquiridos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da disponibilização do Ato de Homologação do resultado do presente Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica no site http://www.san.uri.br em remessa pela Contratada conforme segue:

7.1.1 Os itens (equipamentos) após seu recebimento, dentro do prazo estabelecido pela FuRI, no local de entrega indicado neste Edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta;

7.1.2 Os itens (equipamentos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação de desconformidade pela FuRI via e-mail ao Vencedor, à custa sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

7.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA

8.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

8.2 Dar condições para a (s) CONTRATADA (S) executar (em) o objeto deste contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim, tornando público que a fiscalização não altera ou diminui a (s) responsabilidade (s) da (s) CONTRATADA (S) na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

8.5 O quantitativo descrito no presente Edital é apenas estimativo, não vinculando a Contratante à obrigação de contratação do valor correspondente.

8.6 Efetuar os pagamentos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 A FuRI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela (s) Contratada (s) com seus empregados e/ou terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado aos empregados da Contratante e/ou Contratada e/ou, ainda à terceiros em decorrência de atos da (s) Contratada (s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

9.1 A (s) Contratada (s) deve (m) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua (s) proposta (s), assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas informações, esclarecimentos, documentos e preenchimentos realizados, prestados e/ou assinados, bem como pela prática de todo e qualquer ato necessário à fiel execução deste Edital e do Contrato (Anexo IX) a ser firmado;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, referente à entrega do objeto desta cotação, ficando a FuRI isenta de qualquer pagamento ou ressarcimento tais como: salários, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outros que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a FuRI isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os móvitos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à FuRI e/ou a terceiros provocadas por interferência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços/produtos do objeto do Contrato;

9.1.9 No Caso de não cumprimento do contrato, a FuRI solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento do objeto referente desta cotação de preço de acordo com este Edital, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;

9.1.10 Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;

9.1.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Contratante ao (s) Vencedor (es), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão/entrega de Nota Fiscal desde que apresentado o Contrato em 2 (duas) vias devidamente formalizado, assinado, rubricado no Setor Competente, através de OBTV (ordem bancária de transferência voluntária).

10.2 A adjudicatória deverá emitir nota fiscal contendo as seguintes informações (inclusive):

CONVÊNIO Nº 887125/2019
Origem da verba: Banco do Brasil SA
Agência 8061-6
Conta Corrente 118X
Descrição do item respeitando a descrição do objeto; e
Dados bancários do fornecedor (banco, agencia bancária e número da conta corrente).

10.3 A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso os documentos (Contratos e Nota Fiscal) sejam considerados irregulares ou defeituosos e/ou caso não tenham sido entregues e/ou devidamente preenchidos e assinados/rubricados conforme condições estabelecidas neste Edital.

10.4 A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o item não tenha sido entregue e/ou não atenda às exigências mínimas contidas neste Edital, caso a

entrega do item tenha sido suspensa e/ou paralisada por quaisquer motivos e/ou ocorram atrasos na entrega por culpa da Contratada.

10.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratante para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6 Não será aceita, em qualquer hipótese, Nota Fiscal/Fatura de outras empresas. O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável, não cabendo à adjudicatória nenhuma espécie de cobrança ou correção de preços. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatória enquanto houver pendencias das condições de participação deste Edital e liquidação de qualquer obrigação financeira e contratual.

10.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital e seus anexos, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenizações por perdas e danos decorrentes.

10.8 Se for necessário, para efeito de pagamento, a Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A (s) licitante (s) vencedora (s) sujeitar-se-á (ão) às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do artigo 86 e em conformidade à Lei 8.666/93:

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, observado o devido processo legal.

11.3 Multa:

11.3.1 De cinco por cento (5%) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2 De dez por cento (10%) sobre o valor total, atualizado da contratação nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o (s) eventual (is) prejuízo (s) sofrido pela Administração, observado o devido contraditório.

12. RECISÃO DO CONTRATO

12.1 Dentre outras hipóteses, a inexecução/infração total ou parcial do Edital/Contrato enseja a sua rescisão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

13.2 É facultada a FuRI, quando o (s) vencedor (es) da Cotação Prévia de Preços não apresentar (em) CNPJ regular/ativo e/ou não aceitar (em) as condições e/ou não assinar (em) o (s) Contrato (s) (Anexo IX) estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis ao vencedor, convocar a segunda classificada, para obtenção de melhor preço e celebração do contrato ou revogar a cotação.

13.3 Após a Homologação da Cotação de Preços, o (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) formalmente (e-mail), para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar/devolver o Contrato assinado a FuRI.

13.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a FuRI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo de Cotação Prévia de Preços.

13.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, informado de forma expressa, decorrente de fato superveniente e aceita pela FuRI.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FuRI.

13.7 A FuRI está desobrigada a contratar, se assim decidir, ainda que existam interessados e Propostas que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

13.8 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela FuRI, podem ser obtidas, pelo telefone (55) 3313-7928/7959 pelos endereços eletrônicos tecnouri@san.uri.br ou flenz@san.uri.br, não cabendo indenização/ressarcimento.

13.9 A FuRI se reserva no direito de cancelar unilateralmente este Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos interessados qualquer direito, vantagem ou reclamações, a que título for.

13.10 Não será permitido a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do produto/serviço objeto deste Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

13.11 A FuRI poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no site Portal dos Convênios – SICONV https://siconv.com.br e no site http://www.san.uri.br.

13.12 Os documentos relativos à presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica ficarão disponíveis no site http://www.san.uri.br, de livre acesso à sociedade, sem necessidade de usuário ou senha.

13.13 A Participação nesta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares.

13.14 Das decisões preferidas neste Edital, não caberá recurso.

13.15 A Fundação Regional Integrada poderá revogar este Edital por razões de interesse público, na forma do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.16 Sempre que constar neste instrumento o termo "fiscalização", este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

13.17 A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Edital sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

13.18 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Declaração de conhecimento das informações.
Anexo IV - Modelo de Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo.
Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo VII – Declaração Quadro de Pessoal
Anexo VIII – Declaração do CNAE
Anexo IX – Minuta Contratual.

13.19 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, na cidade de Santo Ângelo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Ângelo, 27 de abril de 2021.

Profª Berenice B.R. Wbatuba
Diretora – Administrativa URI/ FuRI
Campus de Santo Ângelo